

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA



General Câmara, Rio Grande do Sul, Brasil • Terça-feira, 17 de agosto de 2021 • ANO III – EDIÇÃO EXTRA Nº 529/184

SUMÁRIO

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO – Pág. 01.

SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

SEÇÃO III – PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCATIVO – Sem publicação.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 095/2021

De 17 de agosto de 2021

Dispõe sobre o retorno das aulas, na modalidade presencial em escolas no âmbito do Município de General Câmara, revoga o Decreto nº 068/2021, de 10 de junho de 2021 e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021 que instituiu o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

CONSIDERANDO a redução do número de casos positivos de COVID-19 no Município de General Câmara.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno das aulas, na modalidade 100% (cem por cento) presencial, nas escolas públicas localizadas no Município de General Câmara, respeitando as regras de distanciamento social, a contar de 23 de agosto de 2021.

§ 1º Os alunos com comorbidades ficam liberados das aulas presenciais mediante apresentação de atestado médico que comprove a mesma.

§ 2º Deverão ser respeitadas todas as medidas presentes no plano de contingência apresentado pela Secretaria Municipal de Educação de General Câmara.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º Revoga o Decreto nº 068/2021, de 10 de junho de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 17 de agosto de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA

Instituído pela Lei nº 2081, 07 de março de 2018.
Regulamentado pelo Decreto nº 042/2019, de 25 de junho de 2019.



Diário Oficial assinado eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil

PREFEITO MUNICIPAL
HELTON HOLZ BARRETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JOÃO CARLOS FORNARI

RESPONSÁVEL – EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO
FELIPE GUTERRES DA ROCHA

VICE-PREFEITO
LUIZ FERNANDO GOMES FRANKEN

DIRETORA DO DEP. DE ADM. GERAL
NATÁLIA DA SILVA MENTZ



DECRETO Nº 096/2021

De 17 de agosto de 2021

Dispõe sobre a liberação do Ginásio Municipal de Esportes, sobre a utilização de praças e demais locais públicos no âmbito do Município de General Câmara, revoga dispositivo do Decreto nº 085/2021, de 16 de julho de 2021 e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 75 da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021 que instituiu o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

CONSIDERANDO a redução do número de casos positivos de COVID-19 no Município de General Câmara.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, a partir do dia 18 de agosto de 2021, a liberação do Ginásio Municipal de Esportes de General Câmara e a utilização de praças e demais locais públicos no âmbito do Município de General Câmara.

§ 1º A utilização de praças e do Ginásio Municipal de Esportes fica condicionada apenas para a prática de atividades físicas.

§ 2º É obrigatória a adoção de todos os protocolos de segurança e medidas de prevenção ao contágio de COVID-19 para a utilização dos locais dispostos no caput deste artigo.

Art. 2º Para liberação do Ginásio de Esportes, ficam estabelecidos os seguintes protocolos de cumprimento obrigatório:

I – Não será permitida a entrada de espectadores no local;

II – Deverá haver intervalo de 15 minutos entre os jogos;

III – Não será permitido consumo de bebidas na copa.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º Revoga o § 3º, art. 2º do Decreto nº 085/2021, de 16 de julho de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 17 de agosto de 2021.

HELTON HOLZ BARRETO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI

Secretário Municipal de Administração

PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA.

